



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1.081.

Autores: Vereadores Altamir Antônio dos Santos, Paulo Rogério do Carmo, Carlos Emar Mariucci, William Charles Francisco de Oliveira, Mário Massao Hossokawa e Homero Figueiredo Lima e Marchese.

Altera a redação da Lei Complementar n. 850/2010, que autoriza e regulamenta a realização de serviços de roçada e limpeza pela Administração Pública em imóveis urbanos.

Art. 1.º Ficam adicionados os §§ 1.º e 2.º ao art. 1.º da Lei Complementar n. 850/2010, com o teor abaixo:

“Art. 1.º ...

§ 1.º Na execução do serviço de roçada por meios mecânicos de terrenos não edificadas é obrigatório o uso de tela de proteção, instalada na testada do imóvel.

§ 2.º As telas de proteção indicadas no parágrafo anterior deverão ter medidas mínimas de 1,50m (um metro e meio) de altura x 3m (três metros) de comprimento.” (AC)

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 28 de junho de 2017.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1.º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, Presidente**, em 30/06/2017, às 14:50, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, 1.º Secretário**, em 30/06/2017, às 15:01, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0056005** e o código CRC **C10C0DE1**.